



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**XXX CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM
DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO
AMAZONAS - 2023**

Número do CPF: _____

Instruções

Responda a todas as questões fundamentadamente, com base em seus conhecimentos jurídicos, e à caneta de tinta azul ou preta; não identifique a prova; respeite o espaço da resposta. Boa Prova!

Todas as questões devem ser respondidas fundamentadamente.

“Não sou nada.

Nunca serei nada.

Não posso querer ser nada.

À parte isso, tenho em mim todos os sonhos do mundo.”

Álvaro de Campos

G A B A R I T O

DIREITO PENAL (15 pontos)

QUESTÃO 1)

a) Princípio da intervenção mínima: O princípio da intervenção mínima estabelece que o Direito Penal deve ser aplicado de forma restrita, intervindo apenas quando não for possível resolver determinado conflito ou proteger bens jurídicos de forma eficaz por meio de outros ramos do Direito. A intervenção penal deve ser a última opção, sendo necessário considerar alternativas menos gravosas, como medidas educativas, reparação de danos ou sanções administrativas. **(3 pontos)**

b) Princípio da lesividade: O princípio da lesividade estabelece que somente comportamentos que causem efetivo dano ou perigo concreto a bens jurídicos relevantes podem ser considerados como infrações penais. Assim, a punição penal deve estar direcionada a condutas que efetivamente causem danos ou ameacem prejudicar bens jurídicos fundamentais, evitando-se a criminalização de condutas meramente moralmente reprováveis. **(3 pontos)**

c) Princípio da culpabilidade: O princípio da culpabilidade estabelece que somente é possível impor uma pena a alguém se houver a comprovação de que a pessoa agiu de forma consciente, voluntária e culpável. Isso significa que o agente deve ter plena capacidade de entender a ilicitude do seu ato e de se comportar de acordo com esse entendimento. A culpabilidade é um elemento fundamental para a punição penal, garantindo a justa responsabilização do indivíduo. **(3 pontos)**

d) Princípio da proporcionalidade: O princípio da proporcionalidade como um dos pilares do Direito Penal. Ele estabelece que a pena aplicada deve ser proporcional à gravidade do delito cometido, levando em consideração as circunstâncias do caso concreto. Isso significa que a pena não deve ser excessiva nem insuficiente, mas adequada e justa, evitando punições desproporcionais que violem os direitos fundamentais do indivíduo. **(3 pontos)**

e) Princípio da humanidade: O princípio da humanidade estabelece que o sistema penal deve respeitar a dignidade humana e os direitos fundamentais dos indivíduos, tanto na sua aplicação quanto nas condições de cumprimento da pena. Isso implica em tratar o condenado de forma digna, garantindo seus direitos básicos, evitando penas cruéis, degradantes ou desumanas, e proporcionando meios para sua ressocialização. **(3 pontos)**

Esses princípios são importantes para limitar o poder punitivo do Estado, garantir a justiça penal e respeitar os direitos e a dignidade dos indivíduos envolvidos no sistema penal.

DIREITO CIVIL (15 pontos)

QUESTÃO 1)

a) A ação deve ser proposta na Justiça Federal, conforme Tema 500 do STF (RE 657.718 / MG), com a seguinte tese fixada: “1. O Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamentos experimentais. 2. A ausência de registro na ANVISA impede, como regra geral, o fornecimento de medicamento por decisão judicial. 3. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento sem registro sanitário, em caso de mora irrazoável da ANVISA em apreciar o pedido (prazo superior ao previsto na Lei nº 13.411/2016), quando preenchidos três requisitos: (i) a existência de pedido de registro do medicamento no Brasil (salvo no caso de medicamentos órfãos para doenças raras e ultrarraras);(ii) a existência de registro do medicamento em renomadas agências de regulação no exterior; e (iii) a inexistência de substituto terapêutico com registro no Brasil. 4. As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA deverão necessariamente ser propostas em face da União” (22/05/2019). **(7,5 pontos)**

b) A competência dependerá se o INSS for incluído ou não no polo passivo. Para verificar se o INSS pode ser responsabilizado por descontos indevidos decorrentes de empréstimo consignado fraudulento é necessário analisar se o contrato foi realizado com o mesmo banco onde o indivíduo recebe o benefício ou não. Se o banco for o mesmo, a competência é da Justiça Estadual, pois o INSS não pode ser responsabilizado. Se forem bancos distintos é possível incluir o INSS no polo passivo e, nesse caso, ajuizar a demanda na Justiça Federal.

Neste sentido, a TNU, ao decidir o tema 183, fixou a seguinte tese:

“I – O INSS não tem responsabilidade civil pelos danos patrimoniais ou extrapatrimoniais decorrentes de “empréstimo consignado”, concedido mediante fraude, se a instituição financeira credora é a mesma responsável pelo pagamento do benefício previdenciário, nos termos do art. 6º, da Lei n. 10.820/03;” **(7,5 pontos)**

REDAÇÃO (30 pontos)

TEMA:

Disserte sobre a realidade do sistema prisional brasileiro e sua efetividade no combate ao crime no contexto da guerra às drogas. O que é estado inconstitucional de coisas no primeiro contexto? (máximo de trinta linhas)

Boa prova!

Esperamos vê-los em breve no estágio na Defensoria Pública da União!

O sistema prisional brasileiro tem sido objeto de intensos debates e críticas ao longo dos anos. Ele enfrenta uma série de problemas estruturais e operacionais que afetam sua efetividade no combate ao crime, especialmente no contexto da guerra às drogas. Principais pontos de preocupação:

Superlotação: Um dos problemas mais graves do sistema prisional brasileiro é a superlotação das unidades penitenciárias. Abrigam muito mais presos do que sua capacidade original, o que leva a condições insalubres e desumanas. A superlotação impede o trabalho de ressocialização dos detentos e cria ambientes propícios para a formação de facções criminosas e rebeliões.

Condições precárias: As condições de vida nos presídios brasileiros são extremamente precárias, com a falta de infraestrutura básica, higiene adequada e acesso à saúde. A violência entre os próprios detentos e contra os funcionários penitenciários é comum, exacerbando ainda mais a situação de insegurança.

Falta de ressocialização: A falta de investimento em educação, trabalho e capacitação dentro das prisões dificulta a reintegração dos indivíduos na sociedade após o cumprimento das penas, contribuindo para altos índices de reincidência criminal.

Perpetuação do tráfico de drogas: No contexto da guerra às drogas, o sistema prisional brasileiro tem sido um terreno fértil para a perpetuação do tráfico de drogas. A política de encarceramento em massa focada principalmente em pequenos traficantes e usuários de drogas contribui para o fortalecimento das organizações criminosas dentro das prisões. Essas organizações controlam o tráfico de drogas tanto dentro dos presídios quanto nas comunidades fora deles, alimentando o ciclo de violência e criminalidade.

Estado inconstitucional de coisas: O termo "estado inconstitucional de coisas" é uma expressão jurídica utilizada para descrever uma situação em que um sistema ou política pública viola sistematicamente os direitos fundamentais garantidos pela Constituição. No contexto do sistema prisional brasileiro, o estado

inconstitucional de coisas foi utilizado em decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) para descrever a grave situação das prisões no país, destacando a superlotação, a falta de condições dignas de encarceramento e a violência generalizada.

Diante do estado inconstitucional de coisas no sistema prisional, o STF e o CNJ tem determinado medidas para buscar soluções, como a determinação de prazos para a realização de audiências de custódia e a determinação de que o poder público tome providências para enfrentar os problemas estruturais do sistema.